

41.8.87.4	Conservação de próprios	30.000,00
00.8.00.1	ff. custos Senadores	180.000,00
06.8.00.42	Des. Pronto Pagamento	2.000,00
111.8.04.3	Material de Consumo	100.000,00
114.8.04.3	Despesas Imprecisas	12.000,00
114.8.12.0.E	Opot. José Capistrano	12.000,00
221.8.33.0	Professores	60.000,00
300.8.80.0	Champanes	90.000,00
300.8.80.3	Combustíveis	300.000,00
300.8.80.4	Pecas e acessórios	200.000,00
302.8.63.1	Águas e Esgoto (diárias)	150.000,00
302.8.63.1	Material Água	100.000,00
302.8.63.4	Despesas Diversas	30.000,00
306.8.81.4	Parques e jardins	30.000,00
307.8.85.1	Imprensa Pública (diária)	250.000,00
41.8.87.4	Conservação de Próprios	30.000,00
64.8.94.4	Eventuais Gerais	471.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 28 de dezembro de 1962
 Alindo Loureiro dos Reis
 Presidente da Câmara Municipal.
 Secretária da Câmara Municipal

Lei nº 280/62

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada o contrato anexo que a Prefeitura Municipal de Guarapari firmou com a Realter S. A. Agenciamentos, conforme autorização expressa contida no artigo 4º da lei nº 274 de 26 de dezembro de 1961

noventa e sessenta e dois.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarepi, 28 de Setembro de 1962
Alindo Romão dos Reis,
Presidente da Câmara Municipal

Secretário da Câmara Municipal

Lei nº 282

O Prefeito Municipal de Quarepi, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal e em sessão a seguinte
lei:

Art. 1º. Fica aprovado o aumento de vencimentos dos servidores de
Prefeitura, de acordo com a tabela referente ao artigo 2º desta lei.

Art. 2º. A tabela a que se refere o artigo 1º desta lei é a seguinte:

1 - Zelza Oliveira	-	Tesoureira	-	ant. 15.000,00	nov. 24.000,00
2 - Antônio C. Leão	-	Escriturário	-	" 9.408,00	" 15.052,00
3 - Antônio S. Leão	-	"	-	" 9.408,00	" 15.052,00
4 - José Capistrano	-	Fiscal Geral	-	" 10.240,00	" 16.384,00
5 - Heliana Benquigon	-	Fiscal	-	" 8.400,00	" 13.440,00
6 - Dalmair Gomes de Paula	-	Fiscal	-	" 8.056,00	" 13.889,00
7 - João B. Rocha	-	E. S. Agua	-	" 7.896,00	" 12.633,00
8 - Salvador Souza	-	E. Cemitério	-	" 8.396,00	" 13.433,00
9 - Antônio Schneider	-	Carteiros	-	" 7.056,00	" 11.289,00
10 - Dr. Paulo C. Mausgrã	-	Advogado	-	" 16.000,00	" 22.400,00
11 - Salvador Pacheco	-	Procurador	-	" 14.700,00	" 23.520,00
12 - Inem José Vicente	-	"	-	" 7.056,00	" 11.289,00
13 - Sebastião Araújo	-	"	-	" 7.429,00	" 11.886,00
14 - Belarmino I. Vieira	-	"	-	" 7.429,00	" 11.886,00
15 - Oscar Lourenço	-	"	-	" 5.234,80	" 8.359,70
16 - João Coelho	-	"	-	" 5.443,20	" 8.709,10